



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.119  
21 DE JUNHO DE 2024  
Nº PÁGS: 10

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

<b>Tipo:</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.</b>
<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E IMPLANTAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA PLUVIAIS E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, EM ANEXO NO CONDOMÍNIO HORIZONTAL MARAJOARA E RECANTO DO ENGENHO.</b>
<b>Execução:</b>	<b>180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da ordem de serviço.</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.</b>
<b>Prazo de pagamento:</b>	<b>Em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.</b>
<b>Vencedora (s)</b>	<b>COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, vencedora do lote 01.</b>
<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 13.069.000,00.</b>

Ibiporã, 20 de junho de 2024.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 295/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.295, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 117.345,57 (cento e dezessete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1399 - 3.3.60.45.00.00	1872 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	6.521,41
1397 - 3.3.60.45.00.00	2872 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	64.804,31
1401 - 3.3.90.48.00.00	1873 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	209,40
1400 - 3.3.90.48.00.00	2873 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.810,45
1398 - 4.4.90.52.00.00	2872 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
07.001.13.695.0007.1.108.	CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS E CULTURAIS	
1367 - 4.4.90.51.00.00	2872 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>117.345,57</b>

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR  
(43) 3178-8454

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 110.614,76 (cento e dez mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)** e o **Excesso de Arrecadação**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1872	3.521,41
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1873	209,40
Receita:1.9.2.2.06.11.00.00000000	Fonte: 1872	3.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>6.730,81</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

**JULIAN JONES CABRAL**  
Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**  
Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR  
(43) 3178-8454

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



### EDITAL Nº 064. DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital de **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 063/2024, de 05 de junho de 2024, Chamamento Público para fomento a Projetos Culturais a serem viabilizados nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, e do Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento à cultura, igualmente em conformidade com a Lei nº 3.323/2024 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura. Os recursos referentes ao presente Edital correspondem aos saldos remanescentes do Edital lançado no ano de 2023 e rendimentos de aplicação.

Tendo-se em vista ao disposto no item 5 do Edital nº 63/ 2024 de Chamamento Público para Projetos visando a Execução da Lei Paulo Gustavo, segundo o qual dispõe de Etapas e Prazos deste edital.

Temos com o presente Edital de Retificação, modificar o Cronograma constante do item 5.1 do Edital nº 063/2024 para que conste:

5.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas e prazos:

I- Publicação do Edital: 06/06/2024;

II - Inscrições: de 07/06/2024 a 20/06/2024;

III – Período de Análise de Mérito: 21 e 28 de junho de 2024;

IV - Publicação de Edital do resultado Parcial da Análise de Mérito: 01 de julho de 2024;

V – Período para interposição de recurso ao resultado da Análise de Mérito: 02 a 04 de julho de 2024;

VI - Período de análise aos recursos interpostos: 05 a 08 de julho de 2024;

VII - Publicação do Resultado Final: 09 de julho de 2024;

VIII – Período para apresentação dos documentos: 10 a 12 de julho de 2024;

IX - Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural – 15 a 16 de julho de 2024;

X – Publicação dos Extratos dos Termos de Execução Cultural – 17 a 19 de julho de 2024;

Página 1 de 2

CNPJ 76.244.961/0001-03  
Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR  
(43) 3178 - 8454

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



XI – Pagamento dos Termos de Execução Cultural – de 22 Fomento a Projetos culturais Fomento a Projetos culturais a 31 de julho de 2024.

Em razão da alteração do cronograma, retifica-se o Edital nº 063/2024 de do Chamamento Público para Projetos visando a Execução da Lei Paulo Gustavo.

Ibiporã, 21 de junho de 2024.

LOURDES APARECIDA DA  
SILVA NARCIZO:67381162920

Assinado de forma digital por  
LOURDES APARECIDA DA SILVA  
NARCIZO:67381162920  
Dados:2024.06.21 16:59:19 -03'00'

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

### **PORTARIA Nº 508, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia os membros da Comissão Administrativa no âmbito do Chamamento Público para projetos em atendimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e do Decreto Presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023, do Edital nº 063/2024 de Chamamento Público para projeto visando execução da Lei Paulo Gustavo no município de Ibiporã, Paraná e das outras províncias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 64, da Lei Orgânica do município de Ibiporã, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão Administrativa (C.A.), para verificação da documentação apresentada junto com os projetos submetidos ao Chamamento Público número 63/2024 para Fomento Visando a Execução de Editais Conforme Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, formada pelos seguintes membros:

- a) Ana Claudia Figueira Ribeiro, servidora efetiva, cargo de Tecnólogo em Gestão Pública (Titular), tendo como suplente Priscila Pelizaro Zanchin, cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
- b) Clauciana dos Santos, servidora efetiva, cargo de Tecnólogo Em Gestão Pública, tendo como suplente Silvana Bevilaqua dos Santos, servidora efetiva, cargo de Tecnólogo em Gestão Pública.

**Art. 2º** As atribuições da C.A. são:

- I. Verificar se os proponentes dos projetos apresentaram os documentos constantes do item 2 do Anexo I do Chamamento Público 63/2024 a projetos visando a execução da Lei Paulo Gustavo;
- II. Verificar se os documentos apresentados estão de acordo com o que dispõe a legislação nacional no tocante à validade e adequação ao que pede o Edital 63/2024 de Chamamento Público aos projetos visando à execução da Lei Paulo Gustavo;
- III. Emitir parecer para cada projeto verificado, em formulário específico;
- IV. Apresentar listagem dos projetos com o apontamento de regularidade ou indicando quais documentos estão ausentes;
- V. Encaminhar a Comissão de Análise de Projeto (CAP) os recursos interpostos recebidos dentro das etapas e prazos do edital;
- VI. Apreciar os recursos interpostos ao resultado da verificação emitindo parecer circunstanciado de sua decisão.

**Art. 3º** São obrigações dos membros da C.A.:

- I. Preencher e encaminhar o termo de sigilo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II. Participar das reuniões e oficinas de formação realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das verificações definidos no(s) Editais de chamamento público;
- IV. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V. Guardar sigilo sobre o conteúdo das propostas e discussões decorrentes do processo de avaliação.
- VI. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por quaisquer danos causados.

*Parágrafo Único.* Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas na presente Portaria, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

**Art. 4º** A função de membro da C.A. não será remunerada.

**Art. 5º** Fica nomeada como presidente desta Comissão a Sra. Ana Claudia Figueira Ribeiro.

**Art. 6º** O mandato da Comissão Administrativa será de 01 (um) ano.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86.200-000

[www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

IBIPORÃ - PARANÁ

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**Art. 7º** Havendo necessidade de substituição de membros, esta deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

*Parágrafo Único.* A substituição de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 06 de junho de 2024 .

LOURDES APARECIDA  
DA SILVA  
NARCIZO:67381162920

Assinado de forma digital por  
LOURDES APARECIDA DA SILVA  
NARCIZO:67381162920  
Dados: 2024.06.21 17:00:58  
-03'00'

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito de Ibiporã

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86.200-000

[www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

IBIPORÃ - PARANÁ

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 509, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia os membros da Comissão de Análise de Projetos (C.A.P.) no âmbito do Chamamento Público para projetos em atendimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e do Decreto Presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023, do Edital nº 063/2024 de Chamamento Público, de 05 de junho de 2024, para projeto visando execução da Lei Paulo Gustavo no município de Ibiporã, Paraná e das outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã, **RESOLVE**:

**Art. 1º** A composição da Comissão de Análise de Projetos (C.A.P.) será composta por três integrantes, sendo estes dois servidores públicos municipais e/ou estaduais e um integrante da sociedade civil.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise de Projetos (C.A.P.) apresentados para seleção e análise dos projetos para o edital nº 63/2024 chamamento público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no âmbito da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, formada pelos seguintes membros:

- a) **Eliacir Neves França** – representante da Sociedade Civil;
- b) **Roberto Aparecido Vicare de Carvalho** – Servidor Público da Secretaria de Cultura e Turismo e Técnico em Audio Visual;
- c) **Jaime dos Santos Kaster** - Servidor Público da Secretaria de Cultura e Turismo e Jornalista/ Tecnóloga em Gestão Pública.

**Art. 2º** As atribuições da Comissão de Análise de Projetos (C.A.P.) são:

- I. Ler o(s) edital(is) para o(s) qual(is) for convocado para analisar;
- II. Avaliar as propostas apresentadas aos chamamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no âmbito da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022;
- III. Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital específico e Anexo;
- IV. Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico;
- V. Apresentar listagem das propostas aprovadas em ordem crescente de classificação;
- VI. Apresentar listagem das propostas desclassificadas;
- VII. Apreciar os recursos interpostos ao resultado das avaliações emitindo parecer circunstanciado de sua decisão.

**Art. 3º** São obrigações dos membros da Comissão de Análise de Projetos (C.A.P.) :

- I. Preencher e encaminhar o termo de sigilo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II. Participar das reuniões e oficinas de formação realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III. Preencher a ficha de avaliação com emissão de parecer de cada proposta avaliada;
- IV. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das avaliações definidos no Edital e Anexo I de chamamento público;
- V. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86.200-000

[www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

IBIPORÃ - PARANÁ

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

VI. Guardar sigilo sobre o conteúdo das propostas e discussões decorrentes do processo de avaliação.

VII. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por quaisquer danos causados.

**Parágrafo Único.** Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas no presente Decreto, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

**Art. 4º** A função de membro da Comissão de Análise de Projetos (C.A.P.) não será remunerada.

**Art. 5º** Fica nomeado o Sr. Roberto Aparecido Vicare de Carvalho como presidente da Comissão.

**Art. 6º** O mandato da Comissão de Avaliação e Seleção será de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

**Art. 7º** Havendo necessidade de substituição de membros, esta deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

**Parágrafo Único.** A substituição de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito de Ibiporã

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86.200-000  
[www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

IBIPORÃ - PARANÁ

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)



**SAMAE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

<b>PROCESSO:</b>	<b>264/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação, em caráter de urgência, de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva das motocicletas da frota do SAMAE de Ibiporã-PR, com fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e óleo.
<b>CONTRATADA:</b>	IBIMOTOS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.399.588/0001-26
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 9.465,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
<b>ORÇAMENTO:</b>	1800117122001822153390300000 – 1045 - MATERIAL DE CONSUMO 1800117122001822153390390000 – 1045 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	O SAMAE não possui servidor com qualificação técnica para efetuar manutenções nas motocicletas da frota, tampouco espaço adequado para que esse tipo de serviço seja realizado. Desse modo, tendo em vista a utilização intensa dos veículos, as manutenções se tornam imperiosas, a fim de evitar interrupções ou paralisações nos serviços prestados pela autarquia. Além disso, a contratação direta deve ser efetuada para suprir uma necessidade momentânea da Autarquia.
<b>JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b>	Orçamentos e pesquisa de preços públicos feita pela Coordenadoria de Suprimentos, Patrimônio e Transportes.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Ibiporã, 20 de junho de 2024.  
**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
Diretor-Presidente do SAMAE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

<b>Tipo:</b>	Menor preço, por Item.
<b>Objeto:</b>	Aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão de 13 Kg.
<b>Prazo de Entrega:</b>	Conforme Termo de Referência.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
<b>Prazo de pagamento:</b>	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
<b>Vencedora (s):</b>	AMÉRICA COMÉRCIO DE GÁS, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 4.200,00.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 4.200,00

Ibiporã, 21 de junho de 2024.  
**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 055/2024**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto nos artigos 12, 13 e 31 da Lei 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. LUKAS TATSUYA NAKAYAMA, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, conforme aprovação em Concurso público aberto pelo Edital nº 001/2024, e convocação realizada através do Edital nº 009 de 21/05/2024, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã nº 2.099 de 22/05/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 19 de junho de 2024.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

Diretor-Presidente

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)